

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 713/ 2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
EDUCAMOR DE SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida, para todos os efeitos legais, como de utilidade pública o INSTITUTO EDUCAMOR DE SERGIPE, fundada em 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 42.520.443/0001-53 com sede na praça Barão de Maruim, nº 17, nesta cidade.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem por objeto desenvolver trabalho voluntário auxiliando na alfabetização de crianças e adolescentes, que apresentam dificuldades no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública conferido a essa entidade possibilita a ela a possibilidade de firmar parcerias com órgãos públicos para o desenvolvimento de projetos de interesse coletivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maruim/SE, 09 de junho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.06.09 16:40:44
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, s/n – cep: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371/ 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>